



SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2023	1/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2023	13/17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023- ADESÃO Nº11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0902.01/2023.....	18
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 179/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 -SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 178/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 -SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM DE FORNECIMENTO Nº 180/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023- ADESÃO Nº08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0202.05/2023	18
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023. Processo Administrativo nº 2010.0202.05/2023	18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/02/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2023 PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO FILTROS E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.02/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.860-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Administração, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 007/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 07/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo filtros e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ n.º 35.911.966/0001-65,

ENDEREÇO: Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000

Telefone: (99)98855-9940

EMAIL: jwsousalima@hotmail.com





Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS COTA PRINCIPAL						
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE I - FILTROS PARA ÔNIBUS VW 15.190 (04)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	48	R\$ 192,00	R\$ 9.216,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	48	R\$ 128,00	R\$ 6.144,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	48	R\$ 192,00	R\$ 9.216,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	48	R\$ 87,00	R\$ 4.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 28.752,00
LOTE II - FILTROS PARA ÔNIBUS AGRALE						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	FILTRO DE AR ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	32	R\$ 109,00	R\$ 3.488,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	32	R\$ 124,00	R\$ 3.968,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	32	R\$	R\$ 3.136,00



					98,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II						
R\$ 10.592,00						
LOTE III – FILTROS PARA ÔNIBUS IVECO DALY 7012C (02)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	FILTRO DE AR IVECO DALY	TECFIL	UNID	32	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY	PARKER	UNID	32	R\$ 104,00	R\$ 3.328,00
10	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	MANN	UNID	32	R\$ 142,00	R\$ 4.544,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	MANN	UNID	32	R\$ 103,00	R\$ 3.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						
R\$ 15.008,00						
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA						
LOTE IV - CAMINHAO CAÇAMBA VW 13.180						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 13.180	TECFIL	UNID	32	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13.180	PARKER	UNID	32	R\$ 52,00	R\$ 1.664,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHAO VW 13.180	MANN	UNID	32	R\$ 88,00	R\$ 2.816,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 13.180	MANN	UNID	32	R\$ 115,00	R\$ 3.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						
R\$ 13.920,00						
LOTE V - CAMINHÃO CACAMBA IVECO 260E28						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	FILTRO AR IVECO 260E28	MANN	UNID	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
17	FILTRO COMB IVECO 260E28	MANN	UNID	32	R\$ 131,00	R\$ 4.192,00
18	FILTRO LUB IVECO 260E28	MANN	UNID	32	R\$ 123,00	R\$ 3.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE V						
R\$ 12.928,00						
LOTE VI - CAMINHÃO PIPA MB-2729						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
19	FILTRO AR MB ACTROS 2729	MANN	UND	32	R\$ 184,00	R\$ 5.888,00
20	FILTRO AR SECUNDARIO MB ACTROS 2729	PARKER	UND	32	R\$ 69,00	R\$ 2.208,00
21	FILTRO COMB MB ACTROS 2729	PARKER	UND	32	R\$ 105,00	R\$ 3.360,00



22	FILTRO LUB MB ACTROS 2729	MANN	UND	32	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 15.296,00
LOTE VII - TRATORES NEW HOLLAND (04)						
ITEM	DESCRICAO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	FILTRO AGUA MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	32	R\$ 193,00	R\$ 6.176,00
24	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	32	R\$ 187,00	R\$ 5.984,00
25	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	32	R\$ 179,00	R\$ 5.728,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R\$ 17.888,00
LOTE VIII - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX						
ITEM	DESCRICAO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	FILTRO AR JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	32	R\$ 197,00	R\$ 6.304,00
27	FILTRO COMB JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	32	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
28	FILTRO COMB SEPARADOR JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	32	R\$ 221,00	R\$ 7.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 18.496,00
LOTE IX - MOTONIVELADORA PATROL CATERPILAR 120K						
ITEM	DESCRICAO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
29	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	32	R\$ 146,00	R\$ 4.672,00
30	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	24	R\$ 156,00	R\$ 3.744,00
31	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	24	R\$ 202,00	R\$ 4.848,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	24	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
33	FILTRO SECADOR APU PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	24	R\$ 216,00	R\$ 5.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX						R\$ 21.928,00
LOTE X - PÁ MECÂNICA NEW HOLLAND W130						
ITEM	DESCRICAO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
34	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	SAKURA	UNID	24	R\$ 284,00	R\$ 6.816,00
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO NH W130	SAKURA	UNID	24	R\$ 211,00	R\$ 5.064,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL NH W130	SAKURA	UNID	32	R\$ 240,00	R\$ 7.680,00
37	FILTRO DO HIDRAULICO NH W130	SAKURA	UNID	24	R\$	R\$ 5.256,00



					219,00	
38	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	SAKURA	UNID	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE X						R\$ 27.816,00
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE - XI - FILTROS PARA MITSUBICHI L200 TRITON (02)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
39	FILTRO AR L200 TRITON	WEGA	UNID	32	R\$ 93,00	R\$ 2.976,00
40	FILTRO COMB L200 TRITON	MANN	UNID	32	R\$ 87,00	R\$ 2.784,00
41	FILTRO LUB L200 TRITON	WEGA	UNID	32	R\$ 81,00	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI						R\$ 8.352,00
LOTE XII - FILTROS PARA RANAULT MASTER AMBULÂNCIA (02)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
42	FILTRO AR RANAULT MASTER	MANN	UNID	32	R\$ 57,00	R\$ 1.824,00
43	FILTRO COMB RANAULT MASTER	MANN	UNID	32	R\$ 78,00	R\$ 2.496,00
44	FILTRO óleo RANAULT MASTER	MANN	UNID	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII						R\$ 6.240,00
LOTE XIII - FILTROS PARA VAM RANAULT MASTER HEMODIÁLISE E TFD (02)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
45	FILTRO AR RENAULT MASTER	MANN	UNID	32	R\$ 76,00	R\$ 2.432,00
46	FILTRO COMB RANAULT MASTER	MANN	UNID	32	R\$ 78,00	R\$ 2.496,00
47	FILTRO óleo RANAULT MASTER	MANN	UNID	32	R\$ 39,00	R\$ 1.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIII						R\$ 6.176,00
LOTE XIV - FILTROS PARA AMBULÂNCIA GM S-10 DIESEL						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
48	FILTRO COMBUSTIVEL S-10	PARKER	UNID	32	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00
49	FILTRO DE AR S-10	PARKER	UNID	32	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
50	FILTRO LUBRIFICANTE S-10	PARKER	UNID	32	R\$ 99,00	R\$ 3.168,00



VALOR TOTAL DO LOTE XIV						R\$ 5.728,00
LOTE XV - FILTROS PARA GM FIAT UNO MILLE (02)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
51	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	32	R\$ 30,00	R\$ 960,00
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	32	R\$ 37,00	R\$ 1.184,00
53	FILTRO óleo FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	32	R\$ 29,00	R\$ 928,00
VALOR TOTAL DO LOTE XV						R\$ 3.072,00
LOTE XVI - FILTROS PARA AMBULÂNCIA FIAT STRADA						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
54	FILTRO DE AR FIAT STRADA	WEGA	UNID	32	R\$ 33,00	R\$ 1.056,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	WEGA	UNID	32	R\$ 34,00	R\$ 1.088,00
56	FILTRO óleo FIAT MILLE	WEGA	UNID	32	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVI						R\$ 3.168,00
LOTE XVII - PECAS PARA AMBULÂNCIA IVECO DAILY 35S14						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
57	FILTRO DE AR IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	32	R\$ 98,00	R\$ 3.136,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	32	R\$ 67,00	R\$ 2.144,00
59	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVII						R\$ 7.840,00
LOTE XVIII - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
60	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	MOBIL	UNID	60	R\$ 402,00	R\$ 24.120,00
61	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	240	R\$ 63,00	R\$ 15.120,00
62	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	BOSCH	UNID	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
63	OLÉO 80W90 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
64	OLÉO 10W40 GALÃO DE 20 LITROS	PETRONAS	UNID	40	R\$ 583,00	R\$ 23.320,00
65	OLÉO MOTOR 5W30 1 LITRO	PETRONAS	UNID	240	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00
66	OLÉO MOTOR 15W40 1 LITRO	MOBIL	UNID	160	R\$	R\$ 5.440,00



					34,00	
67	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	PETRONAS	UNID	160	R\$ 31,00	R\$ 4.960,00
68	OLÉO 5W30 1 LITRO	MOBIL	UNID	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE XVIII						R\$ 100.720,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 323.920,00
ITENS COTA RESERVADA						
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE XIX - FILTROS PARA ÔNIBUS VW 15.190 (04)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
69	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	MANN	UNID	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIX						R\$ 7.188,00
LOTE XX - FILTROS PARA ÔNIBUS AGRALE						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
73	FILTRO DE AR ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	8	R\$ 109,00	R\$ 872,00
74	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	8	R\$ 124,00	R\$ 992,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRALE	FLEETGUARD	UNID	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
VALOR TOTAL DO LOTE XX						R\$ 2.648,00
LOTE XXI - FILTROS PARA ÔNIBUS IVECO DALY 7012C (02)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
76	FILTRO DE AR IVECO DALY	TECFIL	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
77	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY	PARKER	UNID	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
78	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	MANN	UNID	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	MANN	UNID	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXI						R\$ 3.752,00
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA						



LOTE XXII - CAMINHAO CAÇAMBA VW 13.180						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
80	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 13.180	TECFIL	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13.180	PARKER	UNID	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHAO VW 13.180	MANN	UNID	8	R\$ 88,00	R\$ 704,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 13.180	MANN	UNID	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXII						R\$ 3.480,00
LOTE XXIII - CAMINHÃO CACAMBA IVECO 260E28						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
84	FILTRO AR IVECO 260E28	MANN	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
85	FILTRO COMB IVECO 260E28	MANN	UNID	8	R\$ 131,00	R\$ 1.048,00
86	FILTRO LUB IVECO 260E28	MANN	UNID	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXIII						R\$ 3.232,00
LOTE XXIV - CAMINHÃO PIPA MB-2729						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
87	FILTRO AR MB ACTROS 2729	MANN	UND	8	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
88	FILTRO AR SECUNDARIO MB ACTROS 2729	PARKER	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
89	FILTRO COMB MB ACTROS 2729	PARKER	UND	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
90	FILTRO LUB MB ACTROS 2729	MANN	UND	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXIV						R\$ 3.824,00
LOTE XXV - TRATORES NEW HOLLAND (04)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
91	FILTRO AGUA MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	8	R\$ 193,00	R\$ 1.544,00
92	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
93	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DONALDSON	UNID	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXV						R\$ 4.472,00
LOTE XXVI - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL



94	FILTRO AR JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	8	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00
95	FILTRO COMB JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
96	FILTRO COMB SEPARADOR JCB 3CX	FLEETGUARD	UNID	8	R\$ 221,00	R\$ 1.768,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXVI						R\$ 4.624,00
LOTE XXVII - MOTONIVELADORA PATROL CATERPILAR 120K						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
97	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	8	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00
98	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
99	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	6	R\$ 202,00	R\$ 1.212,00
100	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
101	FILTRO SECADOR APU PATROL CAT 120K	SAKURA	UNID	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXVII						R\$ 5.482,00
LOTE XXVIII - PÁ MECÂNICA NEW HOLLAND W130						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
102	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	SAKURA	UNID	6	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00
103	FILTRO DE AR SECUNDARIO NH W130	SAKURA	UNID	6	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL NH W130	SAKURA	UNID	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
105	FILTRO DO HIDRAULICO NH W130	SAKURA	UNID	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
106	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	SAKURA	UNID	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXVIII						R\$ 6.954,00
FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE - XXIX - FILTROS PARA MITSUBICHI L200 TRITON (02)						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
107	FILTRO AR L200 TRITON	WEGA	UNID	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
108	FILTRO COMB L200 TRITON	MANN	UNID	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
109	FILTRO LUB L200 TRITON	WEGA	UNID	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXIX						R\$ 2.088,00



LOTE XXX - FILTROS PARA RANAULT MASTER AMBULÂNCIA (02)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
110	FILTRO AR RANAULT MASTER	MANN	UNID	8	R\$ 57,00	R\$ 456,00
111	FILTRO COMB RANAULT MASTER	MANN	UNID	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
112	FILTRO óleo RANAULT MASTER	MANN	UNID	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXX						R\$ 1.560,00
LOTE XXXI - FILTROS PARA VAM RANAULT MASTER HEMODIÁLISE E TFD (02)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
113	FILTRO AR RENAULT MASTER	MANN	UNID	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
114	FILTRO COMB RANAULT MASTER	MANN	UNID	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
115	FILTRO óleo RANAULT MASTER	MANN	UNID	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXXI						R\$ 1.544,00
LOTE XXXII - FILTROS PARA AMBULÂNCIA GM S-10 DIESEL						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
116	FILTRO COMBUSTIVEL S-10	PARKER	UNID	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
117	FILTRO DE AR S-10	PARKER	UNID	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
118	FILTRO LUBRIFICANTE S-10	PARKER	UNID	8	R\$ 99,99	R\$ 799,92
VALOR TOTAL DO LOTE XXXII						R\$ 1.439,92
LOTE XXXIII - FILTROS PARA GM FIAT UNO MILLE (02)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
119	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
121	FILTRO óleo FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNID	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXXIII						R\$ 768,00
LOTE XXXIV - FILTROS PARA AMBULÂNCIA FIAT STRADA						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
122	FILTRO DE AR FIAT STRADA	WEGA	UNID	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00



123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	WEGA	UNID	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
124	FILTRO óleo FIAT MILLE	WEGA	UNID	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXXIV						R\$ 792,00
LOTE XXXV - PECAS PARA AMBULÂNCIA IVECO DAILY 35S14						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
125	FILTRO DE AR IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
127	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 35S14	MANN	UNID	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXXV						R\$ 1.960,00
LOTE XXXVI - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRICA O		UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
128	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	MOBIL	UNID	15	R\$ 402,00	R\$ 6.030,00
129	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
130	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	BOSCH	UNID	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
131	OLÉO 80W90 GALÃO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNID	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
132	OLÉO 10W40 GALÃO DE 20 LITROS	PETRONAS	UNID	10	R\$ 583,00	R\$ 5.830,00
133	OLÉO MOTOR 5W30 1 LITRO	PETRONAS	UNID	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
134	OLÉO MOTOR 15W40 1 LITRO	MOBIL	UNID	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
135	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	PETRONAS	UNID	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
136	OLÉO 5W30 1 LITRO	MOBIL	UNID	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE XXXVI						R\$ 25.180,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 80.987,92
TOTAL GLOBAL						R\$ 404.907,92

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;





II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 07/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 07/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 07/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS - MA, 02 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR.

PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME CNPJ Nº 35.911.966/0001-65; REP LEGAL: PATRÍCIA REGINA MARCIEL DO REGO- CPF: 814.921.383-04 FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 01/03/2023

ABERTURA: 08:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2023; PARA A FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos seis dias do mês de março do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, CEP: 65.860-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação, a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde, PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, e MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO, Secretária de Assistência Social, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 010/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:
Razão Social: M C RIBEIRO - ME
CNPJ: 02.099.824/0001-96
Endereço: Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA
Telefone: (99) 3555-1043; (99) 3555-1049
EMAIL: mcribeirome@vahoo.com.br
Inscrição Estadual: 121534642

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.





DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M C RIBEIRO - ME 02.099.824/0001-96					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PRÓPRIO	R\$ 175,00	1200	R\$ 210.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE	PROPRIO	R\$ 275,00	1200	R\$ 330.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	PROPRIO	R\$ 185,00	800	R\$ 148.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	1600	R\$ 304.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	2400	R\$ 384.000,00
6	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	1600	R\$ 240.000,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	2400	R\$ 204.000,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	1600	R\$ 144.000,00
9	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	20000	R\$ 75.000,00
10	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 175,00	300	R\$ 52.500,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE	PROPRIO	R\$ 275,00	300	R\$ 82.500,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	PROPRIO	R\$ 185,00	200	R\$ 37.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	400	R\$ 76.000,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	600	R\$ 96.000,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	400	R\$ 60.000,00
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	600	R\$ 51.000,00
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	400	R\$ 36.000,00
18	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	5000	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.548.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASS. SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;





II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 10/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS - MA, 06 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação- ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração - ÓRGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS – MA; MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÉGO - Secretária Municipal De Assistência Social - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MC RIBEIRO – ME CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. REP. LEGAL: Marquete Coelho Ribeiro - CPF Nº 293.771.983.53. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023- ADESÃO Nº11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0902.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.185.927/0001-13, localizada na Avenida Daniel de La Touche nº114, Bairro Cond. Via La Touche Center Sala 117, Bairro COHAJAP, cidade de São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº089.056.573-20 e RG nº43579595-3 SSP/MA; ATA de Registro de Preços nº 022/2022, de 19 de agosto do ano de 2022, resultante da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$4.986.592,73 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF nº 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos e reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF nº 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.311,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e onze reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (tipo lubrificantes e filtros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: PATRÍCIA REGINA MACIEL DO REGO-ME, CNPJ: 35.911.966/0001-65, Avenida Domingos Sertão nº 149, São José, Pastos Bons-MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: Patrícia Regina Maciel do Rego, portador do CPF nº 814.921.383-04. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.296,92 (oitenta e oito mil e duzentos e noventa e seis e reais e noventa e dois centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023- ADESÃO Nº08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0202.05/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.427.200/0001-05, localizada na Avenida Diego Sucupira nº152, Letra A, Renascença, cidade de Colinas/MA, neste ato representada pelo Senhor: SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 000105238198-4 SESC/MA e CPF nº. 895.166.723-53; ATA de Registro de Preços nº 006/2023, de 16 de fevereiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Capinzal do Norte - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$467.845,30 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023. Processo Administrativo nº 2010.0202.05/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 006/2023, de 16 de fevereiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 160101/2023, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Capinzal do Norte- MA, divulgada no Diário Oficial do Município, 17 de fevereiro de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ: 09.427.200/0001-05, localizada na Avenida Diego Sucupira nº152, Letra A, Renascença, cidade de Colinas/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para suprir as necessidades deste município de Pastos Bons-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO-Secretário Municipal de Administração.





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

